



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Processo nº 2100.01.0008393/2021-90

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Procedência: Despacho nº 16/2021/IEF/NAR MANHUAÇU

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

[

1. Histórico:

- Data da formalização: 16/02/2021
- Data do pedido de informações complementares: NÃO HOUVE
- Data de entrega das informações complementares: NÃO HOUVE
- Data da vistoria: 14/04/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 20/04/2021

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa, já realizada regularmente, através do processo de Intervenção Ambiental Emergencial referente à execução de obras civis emergenciais em Área de Preservação Permanente na CGH Roça Grande, previamente comunicadas ao IEF por meio da Carta EL 1452/2020, protocolada no órgão ambiental via sistema SEI em 13 de novembro de 2020, de acordo com o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 21810563, Despacho nº 3703/2020/IEF/URFBIO MATA presentes nos Anexo I e II e processo SEI 2100.01.0056757/2020-79.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel rural, localizado no Córrego Sinceridade a 5,3 km município, s/n, Zona rural, Município de Manhuaçu, possui uma área total de 4,0595 m², de acordo com a matrícula de nº 27.143, livro 2, folha 1, matrícula de nº 22.321, livro 2, ficha 1, transcrição 5559, livro 3-L, folha 7 e 8 que constam no processo.

A propriedade rural possui edificações que fazem divisa com o Rio Manhuaçu. Este curso d'água apresenta largura variando de 10 (dez) a 50 (dez) metros. Considera-se, portanto, uma faixa marginal de 50 (cinquenta) metros como Área de Preservação Permanente, de acordo com legislação ambiental vigente. Com isto, tanto as áreas de intervenção propostas, estão localizados em APP, de acordo com a documentação constante no processo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área pretendida para intervenção é de 0,0114 hectares, situada em imóvel rural às margens do Rio Manhuaçu que passa aos fundos da propriedade do requerente (coordenadas geográficas UTM, 24 K, X=186997 Y=7761327), em Área de Preservação Permanente. A Intervenção foi a Construção de muro de arrimo como contenção do trecho da margem esquerda do reservatório da CGH Roça Grande. A área da intervenção será destinada à contenção de processos erosivos e também ao correto carreamento da água ao canal que conduz a água captada para a geração da energia, com a construção de um muro de arrimo que margem do rio e ao mesmo tempo retifica a tomada de água. O alto volume das chuvas vêm acarretando estes processos erosivos nas margens do Rio Manhuaçu e colocando em risco a geração de energia.

Com relação à construção do muro, foi possível constatar durante a vistoria realizada a necessidade dessa intervenção para a correção das margens e à tomada da água que toca o gerador. Esta reforma proposta não irá gerar expansão da área construída, apenas a melhoria das margens danificadas pela ação das chuvas. Esta obra proposta pode ser considerada como sendo, do ponto de vista técnico, uma intervenção que irá causar um baixo impacto ambiental, já que se trata de uma atividade pontual, em uma edificação pré-existente, sem expansão da mesma, que não causa risco de alagamento, que se faz necessária pelo grau de deterioração da margem, o que pode causar, em um grau mais avançado de deterioração, a início de desprendimento dos materiais de construção, que pode colocar em risco a geração de energia elétrica.

Com relação ao muro proposto, com objetivo de corrigir a margem esquerda do Rio Manhuaçu, ele terá comprimento de 15,0 metros e altura de 3,0 metros e largura variável da base ao ápice, sendo a base mais larga e a altura mais estreita. Este muro irá seguir alinhamento paralelo a outro muro pré-existente que também faz parte da tomada d'água que irá para a geração de energia. Essa correção minimiza o impacto dentro da APP e aproveita áreas consolidadas. Na extremidade oposta do muro ora em questão, já existe um muro, formando a tomada d'água, e que o novo muro proposto irá recompor a margem esquerda do Rio e esta estrutura. Este muro está localizado na APP do Rio Manhuaçu e irá seguir o alinhamento do limite da área previamente construída do imóvel.

Não haverá supressão de vegetação nativa para realizar a referida obra, uma vez que este local se trata de uma área completamente antropizada. O responsável pela execução da obra apresentou "Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional" para a intervenção, assim como medidas mitigadoras e compensatórias. Do ponto de vista técnico, esta intervenção pode ser caracterizada como uma ação que proporciona reduzido impacto ambiental, uma vez que o impacto é muito específico e localizado naquela porção de território, desde que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias apontadas. Esta atividade é considerada como sendo de interesse social, de acordo com as legislações vigentes.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório. Ao analisar o tamanho da propriedade da CGH Roça Grande e as áreas de APP existentes dentro da propriedade não foi possível identificar uma área de **114,0 m²** para a indicação da proposta de compensação. Portanto, conforme descrito no inciso I do Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Optou-se pela indicação de uma área, de mesmo tamanho da área intervinda, com as seguintes características: área pertencente a faixa de APP de curso hídrico; dentro de outra propriedade localizada na mesma sub-bacia hidrográfica. Assim, propõem-se à recomposição florestal de uma área de **114,0 m²**, inserida em APP de curso hídrico em propriedade pertencente a Rio Manhuaçu Energética denominada PCH Benjamim Mario Baptista, localizada no município de Reduto/MG. O local da recuperação possui coordenadas UTM 24 K, x=187679 e Y=7761472.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto sobre água e solo: Provocado pelo carreamento de partículas de solo e entulhos da obra para dentro do curso d'água, podendo gerar processos de assoreamento e contaminação do solo e do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Armazenar temporariamente os entulhos em local adequado e impermeabilizado até que estes sejam recolhidos por empresa licenciada para dar destino final à estes materiais. Revegetar o aterro realizado para estabilizá-lo, precedido de preparo do solo para garantir o sucesso deste plantio. Estas medidas visam a proteção contra processos erosivos e carreamento de partículas de solo e entulhos para dentro do Rio Manhuaçu.

6. Conclusão:

Por fim, esta equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0114 ha, no imóvel rural localizado no Córrego Sinceridade a 5,3 km município, s/n, Zona rural, Município de Manhuaçu, sob responsabilidade de ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A..

7. Validade:

A sugestão para o prazo de validade deste DAIA é de no máximo 2 anos.

8. Medidas Compensatórias:

Reflorestamento com espécies nativas de uma área de 0,0114 hectares, correspondente ao tamanho da área que sofrerá intervenção, com o plantio de 13 mudas de espécies nativas, no espaçamento 3m x 3m, de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, localizado na Área de Preservação Permanente da propriedade. Executar conforme cronograma de execução física apresentado.

Área de Intervenção: 0,0114 ha.

Área de Compensação Florestal: 0,0114 ha].



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 28/04/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28655410** e o código CRC **111F4121**.